



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



Resolução nº 002/2021 - CIB

Goiânia, 10 de fevereiro de 2021.

Approva o cadastramento e habilitação de leito de UTI, para o atendimento/tratamento das pessoas com COVID-19.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 4 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- 5 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 6 – A Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;
- 7 – O Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);
- 8 – O Decreto nº 9653, de 19 de Abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19;
- 9 – O Decreto nº 9.685, de 29 de junho de 2020, do Governo do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);
- 10 – O Acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 11 – A Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;
- 12 – A Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-17;
- 13 – A Portaria nº 561/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de UTI e de leitos de enfermaria de hospitais

de referência ao Covid-19;

14 – A Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

15 – A Resolução CIB nº 026, de 01 abril de 2020, que aprova o comando único Estadual na regulação dos leitos de UTI COVID.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 09 de fevereiro de 2021, por videoconferência, a habilitação de leitos de UTI dos Hospitais no Estado de Goiás abaixo relacionados, destinados exclusivamente ao atendimento/tratamento das pessoas com casos de COVID-19:

CNES	ESTABELECIMENTOS	MUNICÍPIO	LEITOS COVID
9680977	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP	APARECIDA DE GOIÂNIA	40
2589737	HOSPITAL GARAVELO	APARECIDA DE GOIÂNIA	13
2442604	HOSPITAL NASR FAIAD	CATALÃO	7
2534967	HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA DR. CESAR SAAD FAYAD	FORMOSA	5
2339110	GASTRO SALUSTIANO HOSPITAL	GOIÂNIA	2
0086126	HOSPITAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS DE GOIÂNIA	GOIÂNIA	100
2337800	HOSPITAL JACOB FACURI	GOIÂNIA	16
0024074	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CÉLIA CÂMARA	GOIÂNIA	56
2339234	HOSPITAL RUY AZEREDO	GOIÂNIA	20
2338351	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA	GOIÂNIA	10
2635556	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DR. SERAFIM DE CARVALHO	JATAÍ	10
8013543	HOSPITAL MUNICIPAL DR. EVARISTO VILELA MACHADO	MINEIROS	5
2382474	HOSPITAL REGIONAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS DR. GERALDO LANDÓ	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	5
3771962	HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO	ANÁPOLIS	21
2340690	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO VERDE	RIO VERDE	20
2442477	HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU	PORANGATU	15
2340194	HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	30
2589265	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS	ITUMBIARA	20
2338424	HOSPITAL DAS CLÍNICAS	GOIÂNIA	60
2343525	HOSPITAL SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	GOIÁS	5

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 10/02/2021, às 18:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 11/02/2021, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018401975** e o código CRC **6D31CC3D**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202100010005519



SEI 000018401975